

## EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 030/2025

### CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS REMANESCENTES NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para o preenchimento das vagas remanescentes para o ano letivo de 2025 e obedecerá aos seguintes procedimentos:

**Art. 1º** - O(s) responsável(is) interessado(s) deverá(ão) dirigir-se, **nos dias 22 e 24 de setembro de 2025**, à creche municipal de seu interesse, para **realizar o cadastro** para matrícula da criança.

**Art. 2º** - As vagas a que se refere este edital são específicas para as crianças com idade entre 6 meses (completos ou a completar até o dia **20 de outubro de 2025**) a 2 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a data corte 31 de março de 2025.

**§1º** A matrícula da criança será realizada quando ela tiver 6 meses completos e o período de adaptação iniciará após a matrícula efetivada.

**§2º** O quantitativo de vagas disponíveis por escola encontra-se no **Anexo I** deste edital.

**Art. 3º** - É pré-requisito para cadastro neste edital que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 4º** - Os cadastros passarão por um processo classificatório feito pela **Secretaria Municipal de Educação** e caso seja necessário com a **parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social**, obedecendo aos critérios contidos no artigo 14 deste edital.

**Art. 5º** - A abertura de novas turmas está condicionada à disponibilidade de sala, na escola pleiteada, e ao cadastramento de no mínimo 10 (dez) crianças para o infantil I e 12 (doze) crianças para o infantil II.

**Art. 6º** - O resultado do processo classificatório será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia **25 de setembro de 2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: **www.vendanova.es.gov.br**, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural da creche onde a criança foi cadastrada.

**Art. 7º** - Os pais ou responsáveis que desejarem vagas de tempo parcial, nas turmas de tempo integral, deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro, informando o turno de sua preferência.

**§1º** Os optantes pela matrícula em tempo parcial, em turmas de tempo integral, poderão, no decorrer do ano letivo de 2025, reivindicar período de tempo integral, caso haja vagas.

**Secretaria Municipal de Educação**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Esplanada – VNI – Tel: (28) 99927-0272  
CEP: 29.375-000 – e-mail: educacao@vendanova.es.gov.br

**§2º** Para os optantes de tempo parcial em turno integral, o horário de atendimento será:

I - Matutino: 7h às 12h.

II - Vespertino: 12h às 17h.

**§3º** A escola não oferece em turmas de tempo integral, atendimento do professor PA, regente de sala, no turno vespertino.

**Art. 8º** - No ano letivo de 2025, na Escola Municipal de Educação Infantil Flor de Ipê haverá oferta de turmas de tempo parcial com atendimento de professor PA (regente de sala) e profissionais de suporte de sala em cada turma.

**§1º** O horário de atendimento das turmas parciais será:

I - Matutino: 7h às 12h.

II - Vespertino: 12h30min às 17h30min.

**Art. 9º** - O cadastramento será realizado em ficha própria (**Anexo II**), na secretaria da creche escolhida, **nos dias 22 e 24 de setembro de 2025**, prazo em que o edital estará aberto.

**Parágrafo único.** O horário para preenchimento da ficha de cadastramento nas escolas será de **8 horas às 15 horas**.

**Art. 10** - Os pais ou responsáveis que não puderem, por motivos particulares, comparecer à escola para a realização do cadastramento, deverão nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório (**Anexo V**).

**Parágrafo único.** O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto.

**Art. 11** - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para **01 (uma) creche**.

**Parágrafo único.** O preenchimento de dois ou mais cadastros resultará na anulação do(s) primeiro(s) cadastro(s) realizado(s), sem prévio aviso ao interessado.

**Art. 12** - Após o preenchimento das vagas ofertadas por creche, as crianças que não conseguirem matrículas e que estiverem cadastradas neste edital ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.

**§1º** Após a divulgação dos resultados, o responsável pela criança poderá consultar a qualquer tempo, junto à creche em que a vaga foi pleiteada, a pontuação obtida, bem como a ordem de classificação que a criança se encontra.

**§2º** Após a divulgação dos resultados, o responsável pela criança que for convocado para efetivação da matrícula e não comparecer no período estipulado (02 dias úteis a partir do primeiro contato da escola), perderá automaticamente a vaga, salvo em casos amparados por lei.

**§3º** A lista de espera que trata o Artigo 12 será válida **apenas** para as vagas que surgirem no **ano letivo de 2025**.

**§4º** A criança que estiver na lista de espera de editais anteriores, poderá participar do processo de cadastramento deste Edital, bem como, de novos editais, permanecendo na lista anterior.

**Art. 13** - Após a efetivação da matrícula, a família terá o prazo máximo de **10 (dez) dias, a partir do dia da matrícula**, para que a criança inicie as aulas. Caso não compareça, a criança perderá automaticamente a vaga, salvo em casos amparados por lei.

**Art. 14** - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser entregues:

- I - cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela, constando o número do CPF e do RG;
- II - cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereço de residência);
- III - cópia da certidão de nascimento da criança;
- IV - cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;
- V - declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.
- VI - declaração de comprovante de trabalho (**Anexo III**), quando o responsável legal for o único tutor da criança, conforme inciso III do artigo 14;
- VII - em caso de mãe adolescente, cópia dos documentos pessoais da mãe e do responsável legal;
- VIII - cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, **caso possua**.

**§1º** É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nos incisos de “I” a “V” e sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.

**§2º** No que se refere à documentação solicitada nos incisos “VI” a “VIII” as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato interessado apresentá-la(s) no ato do cadastramento, caso as possua.

**§3º** São de total responsabilidade do declarante as informações contidas na ficha de cadastro, no ato de preenchimento das mesmas, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**§4º** No que se refere ao inciso “II”, do contrato de locação, caso o responsável pelo cadastro não seja proprietário do imóvel, deverá apresentar cópia do contrato de locação ou declaração (**Anexo IV**) preenchida pelo dono do imóvel atestando ser inquilino.

**Art. 15** - São considerados os seguintes critérios para classificação:

- I – crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração da família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS) = **20 pontos**;
- II - família beneficiária do Programa Bolsa Família = **10 pontos**;
- III - crianças pertencentes às famílias cuja mãe, pai ou responsável seja o **único** tutor pela

criança, e, comprovadamente, trabalhem fora do lar **ou** criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente) = **07 pontos**;

IV - famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar:

a) Até um salário mínimo = **05 pontos**;

b) Acima de um salário mínimo até três salários mínimos = **04 pontos**;

c) Acima de três salários mínimos até cinco salários mínimos = **03 pontos**.

d) Acima de cinco salários mínimos = **02 pontos**.

**Parágrafo Único:** em caso de empate, terá preferência a criança com **maior idade**.

**Art. 16** - Em atenção à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei Nº 13.709/2018, o processo de cadastramento terá, na ficha de cadastro, o número de inscrição.

**Parágrafo único.** O resultado final do processo de cadastramento será divulgado com o número de inscrição, a data de nascimento da criança e a pontuação conforme os critérios do Artigo 15 e seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 17** - Após a divulgação do resultado final, a chamada para ocupar as vagas deste edital e seus anexos será realizada pela creche, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, em ordem decrescente, de acordo com o cadastro.

**Art. 18** - A permuta de crianças entre creches será permitida para 2025, desde que haja interesse mútuo entre os pais ou responsável, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem nesse processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às creches envolvidas.

**Parágrafo único.** As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as creches para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar a adaptação das crianças.

**Art. 19** - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2025.

**Tiago Altoé**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 5004/2025

**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 030/2025****CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS  
NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA  
O ANO LETIVO DE 2025****ANEXO I****QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2025**

| ESCOLA/<br>ENDEREÇO                                                                                                      | TURMAS DE TEMPO INTEGRAL                     |                                               |                                                | TURMAS DE TEMPO PARCIAL<br>MATUTINO |                 | TURMAS DE TEMPO PARCIAL<br>VESPERTINO |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-------------|
|                                                                                                                          | QUANTIDADE<br>DE VAGAS<br>PARA<br>INFANTIL I | QUANTIDADE<br>DE VAGAS<br>PARA<br>INFANTIL II | QUANTIDADE<br>DE VAGAS<br>PARA<br>INFANTIL III | INFANTIL I                          | INFANTIL II     | INFANTIL I                            | INFANTIL II |
| <b>EMEI Flor de Ipê</b><br>Rua Elizabeth<br>Perim, nº 100, São<br>Pedro, Venda<br>Nova do<br>Imigrante, ES.              | -                                            | -                                             | -                                              | <b>06 vagas</b>                     | <b>06 vagas</b> | -                                     | -           |
| <b>EMEI James<br/>Yung</b><br>Vila Dordenoni,<br>s/n, Caxixe Frio,<br>Venda Nova do<br>Imigrante, ES.                    | <b>04 vagas</b>                              | <b>02 vagas</b>                               | -                                              | -                                   | -               | -                                     | -           |
| <b>EMEI Jardim<br/>Camargo</b><br>Estrada da Mata<br>Fria, s/n, Camargo<br>Venda Nova do<br>Imigrante, ES.               | <b>01 vaga</b>                               | <b>01 vaga</b>                                | <b>04 vagas</b>                                | <b>01 vaga</b>                      | -               | -                                     | -           |
| <b>EMEI Vila<br/>Betânia</b><br>Rua Giobbi<br>Zandonadi,<br>nº 305, Vila<br>Betânea, Venda<br>Nova do<br>Imigrante, ES.  | <b>01 vaga</b>                               | -                                             | -                                              | -                                   | -               | -                                     | -           |
| <b>EMEI Vila da<br/>Mata</b><br>Rua das Palmas,<br>nº 35, Vila da Mata<br>Venda Nova do<br>Imigrante, ES.                | -                                            | -                                             | -                                              | -                                   | -               | -                                     | -           |
| <b>EMEI Vovó Elvira</b><br>Avenida Nona<br>Vitória, nº 500,<br>São João de<br>Viçosa, Venda<br>Nova do<br>Imigrante, ES. | <b>1 vaga</b>                                | <b>3 vagas</b>                                | -                                              | -                                   | -               | -                                     | -           |

**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 030/2025****CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS  
NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O  
ANO LETIVO DE 2025.****ANEXO II**

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>Número de inscrição:</b> | <b>INFANTIL:</b> |
| Escola:                     |                  |
| Nome da criança:            |                  |
| CPF:                        | Data nasc.:      |
| Certidão de nasc. Nº:       |                  |
| Endereço:                   |                  |

**Dados Familiares:**

|                     |          |                           |
|---------------------|----------|---------------------------|
| <b>Nome da mãe:</b> |          |                           |
| Data nasc:          | CPF:     | Estado civil:             |
| Tel.                | E-mail:  |                           |
| Endereço:           |          |                           |
| Cidade:             | CEP:     | Trabalha? ( ) sim ( ) não |
| Profissão:          | Empresa: | Tel. Empresa:             |
| <b>Nome do pai:</b> |          |                           |
| Data nasc:          | CPF:     | Estado civil:             |
| E-mail:             | Tel.     |                           |
| Endereço:           |          |                           |
| Cidade:             | CEP:     | Trabalha? ( ) sim ( ) não |
| Profissão:          | Empresa: | Tel. Empresa:             |

**Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)**

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| Nome:                                 |         |
| Parentesco:                           | CPF:    |
| Endereço:                             | Bairro: |
| Cidade:                               | Tel.:   |
| Responsável trabalha? ( ) sim ( ) não | Prof.:  |
| Empresa:                              | Tel.:   |

**Secretaria Municipal de Educação**Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Esplanada – VNI – Tel: (28) 99927-0272  
CEP: 29.375-000 – e-mail: educacao@vendanova.es.gov.br

### Informações gerais

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ( ) Crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração de família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS)                                                                                    |                                                        |
| Família beneficiária do Programa Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                     |                                                        |
| ( ) Crianças pertencentes às famílias cuja mãe, pai ou responsável seja o <b>único</b> tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhem fora do lar <b>ou</b> criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente) |                                                        |
| Famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar:                                                                                                                                                                            |                                                        |
| ( ) Até 01 salário mínimo                                                                                                                                                                                                                                           | ( ) Acima de 01 salário mínimo até 03 salários mínimos |
| ( ) Acima de 03 salários mínimos até 05 salários mínimos ( ) Acima de 05 salários mínimos                                                                                                                                                                           |                                                        |
| Preferência por: Tempo integral ( ) Tempo Parcial* ( ) matutino ( ) vespertino                                                                                                                                                                                      |                                                        |
| *Exclusivo para opção de turma de tempo parcial: <i>caso surja vaga em tempo integral.</i>                                                                                                                                                                          |                                                        |
| ( ) tenho interesse ( ) não tenho interesse.                                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
| Horário de realização do cadastro:                                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |

Eu, \_\_\_\_\_ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Responsável pelo cadastro: \_\_\_\_\_

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 030/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS  
NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O  
ANO LETIVO DE 2025.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE TRABALHO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
mãe ou pai ou responsável da criança \_\_\_\_\_ presta  
serviço de \_\_\_\_\_ para  
a empresa \_\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_\_,  
no endereço: Av./Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
telefone do empregador \_\_\_\_\_.

**Por ser verdade, assinamos a presente declaração.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou mãe  
ou responsável pela criança

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata  
Carimbo ou CPF

Venda Nova do Imigrante: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

*OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o responsável pela criança sofrerão as penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.*

**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 030/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS  
NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O  
ANO LETIVO DE 2025.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para  
todos os fins de direito e sob as sanções da Lei, que ALUGO ou CEDO o imóvel situado à  
Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
para o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
até os dias atuais.

*Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a  
falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo  
299 do Código Penal Brasileiro.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Venda Nova do Imigrante: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 030/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS  
NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O  
ANO LETIVO DE 2025.**

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
responsável pela criança \_\_\_\_\_  
nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a  
quem confiro amplos poderes para tratar, requerer, assinar documentos, concordar ou  
não com o que se faça necessário para fins de participar do **Cadastro do Processo  
Classificatório de Vagas nas Creches Municipais de Venda Nova do Imigrante - ES  
para o Ano Letivo de 2025**, na escola \_\_\_\_\_.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Outorgante

**Secretaria Municipal de Educação**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Esplanada – VNI – Tel: (28) 99927-0272  
CEP: 29.375-000 – e-mail: educacao@vendanova.es.gov.br